

Ata nº 57 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, no Auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para análise dos balancetes referentes aos meses de: janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e dezesseis, apresentados a este conselho. O conselho aprovou emitindo parecer favorável, por não encontrar nada que pudesse comprometer a veracidade dos mesmos. Nada mais a destacar, os membros presentes assinaram as certidões referentes aos meses analisados. E, eu, Eloisa Helena do Carmo lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por mim e por todos de direito. *Eloisa*

*Helena do Carmo, Edna Israel França, Ana
Maria ~~da~~ ~~Reis~~, ~~Quarais~~, ~~Zuza~~, ~~João~~.*



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de janeiro de 2016, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ANA LÚCIA VAZ SIMÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 24 junho de 2016.

Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente

Eloisa Helena do Carmo
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



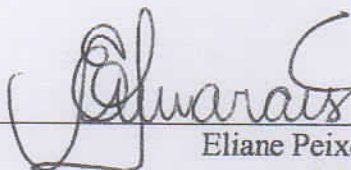
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro



Luciene Borges Nunes
Membro

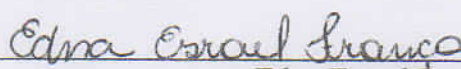


Eliane Peixoto Guimarães
Membro

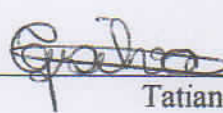
Mônica Aparecida Pedroso
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro



Edna Esrael França
Membro



Tatiana de Jesus Silva
Membro



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de fevereiro de 2016, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ANA LÚCIA VAZ SIMÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 24 junho de 2016.

Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente

Eloisa Helena do Carmo
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro

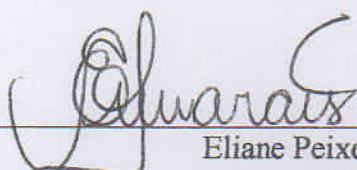


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro


Luciene Borges Nunes
Membro

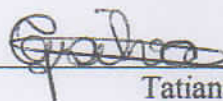

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Mônica Aparecida Pedroso
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro


Edna Esrael França
Membro


Tatiana de Jesus Silva
Membro



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

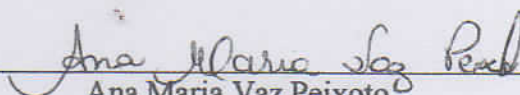
CERTIDÃO

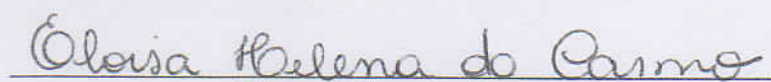
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de março de 2016, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ANA LÚCIA VAZ SIMÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 24 junho de 2016.


Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente


Eloisa Helena do Carmo
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro

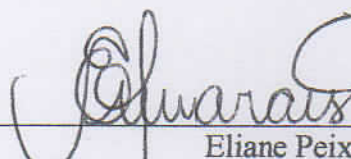


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro


Luciene Borges Nunes
Membro

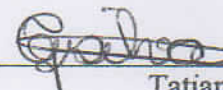

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Mônica Aparecida Pedroso
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro


Edna Esrael França
Membro


Tatiana de Jesus Silva
Membro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

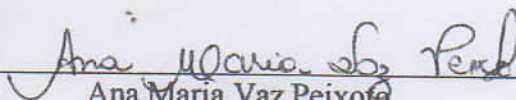
CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de abril de 2016, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

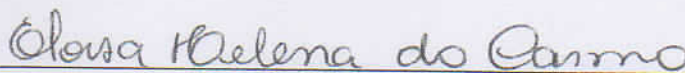
Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ANA LÚCIA VAZ SIMÃO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 24 junho de 2016.



Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente



Eloisa Helena do Carmo
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro

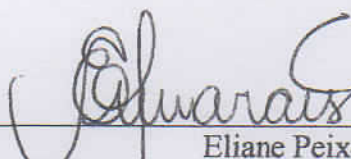


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

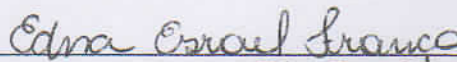

Luciene Borges Nunes
Membro

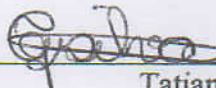

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Mônica Aparecida Pedroso
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro


Edna Esrael França
Membro


Tatiana de Jesus Silva
Membro